



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 038/2006 – PMA)

LEI Nº 1.620 DE 29 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 554.500,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão: 06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUL DE SAÚDE	
Unidade: 02		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ. 1.017		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	
	4.4.90.51.00.00.00.00.1329	Obras e Instalações	522.000,00
Órgão: 10		SEC.MUL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Proj./Ativ. 2.139		IMPLANT/MANUT DO PROG DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1752	Material de Consumo	3.977,98
	3.3.90.36.00.00.00.00.1752	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	450,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.1752	Obras e Instalações	7.516,02
Proj./Ativ. 2.142		MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1754	Material de Consumo	1.806,68
	4.4.90.51.00.00.00.00.1754	Obras e Instalações	13.336,14
	4.4.90.52.00.00.00.00.1754	Equipamentos e Material Permanente	5.413,18

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do excesso de arrecadação do Convênios firmados com a Secretaria de Estado da Saúde - Instituto de Saúde do Paraná, no valor de R\$- 522.000,0 (Quinhentos e vinte e dois mil reais); com a Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social - Instituto de Ação Social do Paraná-IASP, no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2006, 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL